

LEI Nº 1.068/2000, 12 DE DEZEMBRO DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIN JURDINES COLODEL, Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC:

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar processo de doação ao Sr. ODIR SOUZA DA SILVA. Brasileiro, casado, residente em Morro Azul, neste Município, por condições de desuso e imprestabilidade, do imóvel de propriedade do Município, constituído de um prédio de madeira que servia para funcionamento da Escola Isolada Vila Fátima – Morro Azul – Timbé do Sul – SC.

Art. 2º. Ao donatário caberá todas as despesas decorrentes da transferência física e legal do imóvel, cabendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para realização do mesmo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL –SC, 12 DE DEZEMBRO DE 2000.

VALENTIN JURDINES COLODEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

VALMOR ARCARO
Secretário de Administração e Finanças